



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 60

Página 1 de 5

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 60

Página 2 de 5

## PODER EXECUTIVO DE TANABI

### Atos Oficiais

### Decretos

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.056/2019.

*Objeto: Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 2.928, de 13 de agosto de 2018 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2019, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019:

Acréscimos

#### 02 04 00 SETOR DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2015.0000 – Gestão em Ações de Educação  
Ficha 104 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

12.365.0005.2020.0000 – Gestão em Ações de Educação  
Ficha 119 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

12.365.0005.2055.0000 – Gestão em Ações de Educação  
Ficha 120 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 180.000,00

12.365.0005.2055.0000 – Gestão em Ações de Educação  
Ficha 121 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

12.365.0005.2056.0000 – Gestão em Ações de Educação  
Ficha 129 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 480.000,00

Reduções

#### 02 04 00 SETOR DE EDUCAÇÃO

12.306.0005.2016.0000 – Gestão em Ações de Educação

Ficha 74 – 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....-20.000,00

12.306.0005.2016.0000 – Gestão em Ações de Educação  
Ficha 76 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....-35.000,00

12.306.0005.2016.0000 – Gestão em Ações de Educação  
Ficha 77 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....-30.000,00

12.306.0005.2016.0000 – Gestão em Ações de Educação  
Ficha 79 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....-10.000,00

12.361.0005.2014.0000 – Gestão em Ações de Educação  
Ficha 86 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....-300.000,00

12.361.0005.2015.0000 – Gestão em Ações de Educação  
Ficha 99 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....-20.000,00

12.361.0005.2015.0000 – Gestão em Ações de Educação  
Ficha 101 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....-20.000,00

12.361.0005.2015.0000 – Gestão em Ações de Educação  
Ficha 103 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....-200.000,00

12.361.0005.2019.0000 – Gestão em Ações de Educação  
Ficha 106 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....-100.000,00

12.365.0005.2018.0000 – Gestão em Ações de Educação  
Ficha 111 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....-60.000,00

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial, ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.928/2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 02 de outubro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 60

Página 3 de 5

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.057/2019.

*Objeto: Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 2.928, de 13 de agosto de 2018 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2019, e dá outras providências”;

### DECRETA:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019:

Acréscimos

02 05 00 SETOR DE SAÚDE

10.301.0006.2023.0000 – Gestão em Ações de Saúde

Ficha 157 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 5.000,00

10.302.0006.2027.0000 – Gestão em Ações de Saúde

Ficha 176 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 10.000,00

10.304.0006.2029.0000 – Gestão em Ações de Saúde

Ficha 195 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 10.000,00

10.305.0006.2068.0000 – Gestões em Ações de Saúde

Ficha 206 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 27.000,00

Reduções

02 05 00 SETOR DE SAÚDE

10.301.0006.2022.0000 – Gestão em Ações de Saúde

Ficha 135 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....-17.000,00

10.302.0006.2027.0000 – Gestão em Ações de Saúde

Ficha 178 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....- 5.000,00

10.302.0006.2027.0000 – Gestão em Ações de Saúde

Ficha 182 – 3.3.90.36.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....-10.000,00

10.304.0006.2029.0000 – Gestão em Ações de Saúde

Ficha 197 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....-10.000,00

10.305.0006.2068.0000 – Gestão em Ações de Saúde

Ficha 208 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....-10.000,00

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial, ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.928/2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 02 de outubro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.058/2019.

*Objeto: Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 2.928, de 13 de agosto de 2018 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2019, e dá outras providências”;

### DECRETA:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 60

Página 4 de 5

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019:

Acréscimos

02 08 00 SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

26.782.0008.2039.0000 – Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

Ficha 331 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 30.000,00

Reduções

02 08 00 SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

26.782.0008.2039.0000 – Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

Ficha 332 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....-30.000,00

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial, ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.928/2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 02 de outubro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.059/2019.

*Objeto: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.950/2019 e dá outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

## DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), distribuídos às seguintes dotações:

02 03 00 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2005.0000 Despesas em Propaganda e Publicidade ...10.000,00

Ficha 43 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02 04 00 SETOR DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2014.0000 Manutenção do Ensino Fundamental...80.000,00

Ficha 90 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02 05 00 SETOR DE SAÚDE

10.303.0006.2045.0000 Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica...30.000,00

Ficha 191 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Art. 2º. O crédito aberto na forma do art. 1º, será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 02 00 SETOR DE FINANÇAS

04.123.0003.2007.0000 Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Finanças...29.000,00

Ficha 31 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA

08.243.0007.2033.0000 Atividades do Conselho Tutelar...5.000,00

Ficha 217 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

08.243.0007.2034.0000 Atividades do CMDCA...5.000,00

Ficha 222 – 3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil

08.243.0007.2034.0000 Atividades do CMDCA...5.000,00

Ficha 224 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 60

Página 5 de 5

08.243.0007.2057.0000 BPSB – Programa Primeira Infância – Criança Feliz ...8.000,00

Ficha 238 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

08.243.0007.2058.0000 BPSMC – Programa Liberdade Assistida ...10.000,00

Ficha 243 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0007.2050.0000 Bloco de Gestão – Programa IGD-SUAS ...7.000,00

Ficha 245 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

08.244.0007.2050.0000 Bloco de Gestão – Programa IGD-SUAS ...7.000,00

Ficha 246 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.244.0007.2050.0000 Bloco de Gestão – Programa IGD-SUAS ...13.000,00

Ficha 247 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

08.244.0007.2051.0000 Bloco de Gestão – Programa Bolsa Família ....10.000,00

Ficha 251 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

08.244.0007.2062.0000 BPSB – Programa Fortalecendo a Família – Renda Cidadã...4.000,00

Ficha 260 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

08.244.0007.2064.0000 BPSB – Programa CRAS Volante...7.000,00

Ficha 266 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

08.241.0007.2066.0000 BPSAC– Assistência ao Idoso...10.000,00

Ficha 275 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 02 de outubro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.